



São Paulo, 2 de julho de 2020.

Ofício SGP-23 nº 00549/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei aprovada pela Câmara em 1º de julho do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 844/17, de autoria do Vereador Reis, que denomina Praça Antonio Feliciano da Silva o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Jaraguá, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



EDUARDO TUMA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/chll



LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 844/17)
(VEREADOR REIS – PT)

Denomina Praça Antonio Feliciano da Silva o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Jaraguá, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências.

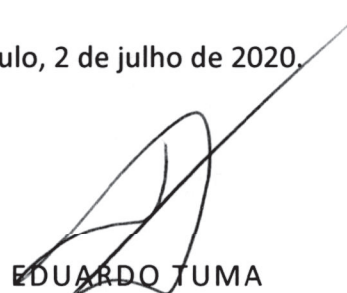
Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Antonio Feliciano da Silva a área remanescente do espaço livre 9M do croqui nº 101820, delimitada pela Avenida Pinheirinho D'Água, Rua Antonio Galvão Medeiros e por lotes particulares, localizada no Setor 189, Quadra 60, no Distrito de Jaraguá, na Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 2 de julho de 2020.


EDUARDO TUMA
Presidente

RAT/rnb